



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora signatária **Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa Municipal Praças da Primeira Infância no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o Programa Municipal Praças da Primeira Infância, com o objetivo de promover a implantação e adequação de espaços públicos voltados ao desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos, garantindo inclusão, acessibilidade, segurança e acolhimento às famílias.

Art. 2º o Programa tem como diretrizes:

- I – o reconhecimento da primeira infância como fase fundamental do desenvolvimento humano;
- II – o direito ao brincar como elemento essencial para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social;
- III – a promoção de espaços públicos acessíveis, seguros e inclusivos;
- IV – o apoio às famílias e cuidadores;
- V – a integração das políticas públicas voltadas à infância.

Art. 3º As Praças da Primeira Infância deverão ser planejadas considerando a perspectiva da criança, especialmente quanto:

- I – à escala dos equipamentos e espaços;
- II – à segurança e visibilidade;
- III – à autonomia progressiva da criança;
- IV – à interação entre crianças com e sem deficiência;
- V – ao acolhimento dos cuidadores.

Art. 4º Os espaços deverão contemplar, sempre que possível:

- I – segurança e acessibilidade: instalação de brinquedos de baixa altura, utilização de piso com absorção de impacto, garantia de acessibilidade universal e delimitação segura das áreas destinadas ao público infantil;
- II – inclusão: disponibilização de brinquedos adaptados e de estruturas que permitam a utilização por crianças com deficiência;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / annevereadora@patobranco.pr.leg.br





III – desenvolvimento infantil: incorporação de elementos sensoriais, estímulo à criatividade e à interação social, bem como promoção do contato com a natureza;

IV – estrutura de cuidado: disponibilização de espaço adequado para amamentação, bancos e áreas de descanso, sombreamento e apoio para troca de fraldas;

V – qualificação do ambiente urbano: implantação de iluminação adequada, sinalização educativa e integração harmoniosa com o entorno.

Art. 5º Os espaços deverão contemplar, sempre que possível:

I – adaptação de praças existentes;

II – implantação de novos espaços;

III – parcerias com instituições públicas e privadas;

IV – utilização de recursos de emendas parlamentares, convênios e programas governamentais.

Art. 6º A implantação das Praças da Primeira Infância priorizará:

I – regiões com maior concentração de crianças;

II – áreas de vulnerabilidade social;

III – locais com ausência de espaços adequados;

IV – proximidade com equipamentos públicos como escolas, unidades de saúde e centros comunitários.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal Praças da Primeira Infância, com o objetivo de qualificar os espaços públicos do município a partir das necessidades das crianças, especialmente na fase mais importante do desenvolvimento humano.

A primeira infância, compreendida entre 0 e 6 anos, é determinante para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social. No entanto, muitos espaços públicos ainda não estão preparados para acolher adequadamente as crianças e suas famílias.

As praças, enquanto espaços de convivência, precisam ser pensadas para garantir segurança, inclusão, acessibilidade e estímulo ao brincar, respeitando o desenvolvimento infantil e promovendo o convívio comunitário.

O projeto propõe a criação e adaptação de espaços que:

- valorizem o brincar como direito fundamental;
- promovam inclusão de crianças com deficiência;
- apoiem mães, pais e cuidadores;
- contribuam para uma cidade mais humana, acolhedora e sustentável.

A proposta está alinhada com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), além de dialogar com diretrizes internacionais de cidades mais inclusivas.

Investir na primeira infância é investir no futuro. E construir espaços públicos adequados para nossas crianças é construir uma cidade melhor para todos.

Diante disso, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9771-FF00-4739-FEF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 20/03/2026 14:44:59

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9771-FF00-4739-FEF7>